

|                                     |         |
|-------------------------------------|---------|
| Jehovah Alves Damasceno Netto       | SCR     |
| João Pimentel Silva Júnior          | 119ª ZE |
| José Ribamar de Oliveira Filho      | STI     |
| Juarez Ellery Barreira Neto         | SGP     |
| Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão | SAD     |
| Luiz Aires de Souza Neto            | STI     |
| Magno Cesar Holanda Miranda         | SGP     |
| Marcus Vinícius Viana de Oliveira   | SAD     |
| Mario Henrique de Paiva Reginaldo   | STI     |
| Rivana Pinto de Azevedo             | ASPEG   |
| Roberto Wagner Lourenço Lima        | SJU     |
| Ronyerisson de Brito Sales          | STI     |
| Rosângela Gomes Barboza             | SJU     |
| Rubens de Sousa Cunha               | SCI     |
| Tiago Moura Sobreira Bezerra        | ASPEG   |
| Ticiano Paes Braga                  | STI     |

**PORTARIA TRE/CE N.º 672/2022**

Designa servidoras para prestar apoio a 117ª zona eleitoral da Capital nas Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o disposto nos expedientes SEI n.º 2022.0.000001680-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, Tatyana Maria Fujiwara de Almeida, Josélia Maria Viana Souza e Francisca Djenani Marinha Marques para auxiliarem a 117ª zona eleitoral de Fortaleza nas Eleições 2022, pelo período de 16.8.2022 até a realização do pleito, incluindo o 2º turno, se houver, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos em suas lotações de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 8 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

**PORTARIA TRE/CE N.º 677/2022**

Altera o Anexo da Portaria TRE/CE n.º 237/2022, que define o percentual limite de servidoras(es) em regime de teletrabalho, aprova os modelos de Requerimento, Plano de Trabalho e Termo de Compromisso e delega a competência para decidir a inclusão de servidora/servidor no regime de que trata a Resolução TRE-CE n.º 856/2021, bem como eventuais prorrogações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 23, LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO o disposto no SEI - Sistema Eletrônico de Informações n.º 2022.0.000001488-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria n.º 237, de 4 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

| UNIDADE | INCISO I | INCISO II |
|---------|----------|-----------|
| SAMED   | X        |           |

..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de agosto de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### AVISOS

#### ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - AGOSTO / 2022

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente e para ciência dos interessados, em conformidade com o inciso I, § 2º do Art. 2º da Res. TSE nº 23.578/2018, torno público que o T.R.E. do Ceará, alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de AGOSTO DE 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

| 2ª feira            | 3ª feira     | 4ª feira     | 5ª feira            | 6ª feira            |
|---------------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------|
|                     |              |              | Dia 18<br>9h        | Dia 19<br>9h<br>14h |
| Dia 22<br>9h        | Dia 23<br>9h | Dia 24<br>9h | Dia 25<br>9h<br>14h | Dia 26<br>9h        |
| Dia 29<br>9h<br>14h | Dia 30<br>9h |              |                     |                     |

FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### PAUTA Nº 55/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 18/08/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).